

Despacho n° 931 R / 2009

Dedicação Exclusiva

O Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n° 205/09, de 31 de Agosto, carece de regulamentação em diversas matérias de nuclear importância para o correcto funcionamento da Universidade Nova de Lisboa.

Assim,

Suscitando-se dúvidas sobre os regimes de prestação de serviço e a correcta conjugação entre o artigo 67° do ECDU e o artigo 14° do Decreto-Lei n° 205/09;

Nos termos do artigo 83°-A do ECDU, do n° 1, alínea p) e do n° 2 do artigo 10° dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, determino o seguinte, ouvido o Colégio de Directores, que deu o seu assentimento:

1. Os docentes contratados até 1 de Setembro de 2009 mantêm o regime de prestação de serviço que possuíam à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n° 205/09;
2. Os docentes referidos no n° 1 que pretendam mudar o regime de prestação de serviço devem requerê-lo;
3. À transição entre os regimes de dedicação exclusiva e de tempo integral aplica-se o disposto no Decreto-Lei n° 145/87, de 24 de Março.

Universidade Nova de Lisboa, 12 de Novembro de 2009.



Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas
Reitor